**De:**"Central Nacional de Licitações" <cnl@ciee.org.br>
**Para:**"Gerencia Licitaçoes" <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>
**Enviadas:**Quarta-feira, 12 de junho de 2019 12:07:30
**Assunto:**\*Pedido de Esclarecimentos\* SIMA\_Edital de Credenciamento CPL/ARSER nº 01/2019

À

Comissão Permanente de Credenciamento da ARSER

Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública - SIMA

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos **pedido de esclarecimentos**, conforme o item 9.2 do Edital de Credenciamento CPL/ARSER nº 01/2019:

01) Item 5 do Termo de Referência: Colaboração em todo o processo de triagem de candidatos e etapas do **processo seletivo**.

**Questionamento: A dinâmica do processo seletivo será o encaminhamento de candidatos para entrevista que será realizada pela CONTRATANTE?**

02) Item 5 do Termo de Referência: Disponibilização de recursos aos Estagiários, para reembolso de despesas com acidentes pessoais de menor gravidade, através de seguro saúde;

**Questionamento: Considerando as exigências da Legislação** **de estágio quanto a apresentar Seguro de** **Acidentes pessoais, se a Contratada** **apresentar um seguro de Fundo de** **Assistência ao Estagiário, estará atendendo** **as exigências deste item? Qual a cobertura?**

03) Item 8.3 do Termo de Referência: Periodicamente o Agente de Integração deverá oferecer aos estudantes treinamento de desenvolvimento comportamental;

**Questionamento: Qual será a periodicidade do treinamento? A CONTRATANTE disponibilizará local para realização deste treinamento?**

04) Item 13 do Termo de Referência: Compete ao ÓRGÃO CONCEDENTE

**Questionamento: Trata-se de erro material? As obrigações deste item são do Agente de Integração?**

05) Denominação da Cláusula Segunda – Das Obrigações da **Instituição de Ensino** da Minuta de Contrato (ANEXO III).

**Questionamento: Pedimos ajuste no termo destacado para CONTRATADA ou Agente de Integração, pois a Instituição de Ensino não é parte da relação jurídica objeto deste Contrato.**

06) Alíneas “b; c; d; e; f e g” da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato – Anexo III:

b) Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta o relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

c) avaliar as instalações da CONTRATANTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

d) indicar orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

**Questionamento: Pela Lei 11.788/2008 as obrigações elencadas são direcionadas para as Instituições de Ensino. Contudo, o Agente de Integração celebra convênio com as Instituições de Ensino, mas não podem absorver as obrigações das Instituições de Ensino. Pedimos as adequações e exclusões destes itens.**

07) Alínea “c” do Item 12 – Das Obrigações do Termo de Referência:

c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar **até 7 (sete) estagiários simultaneamente;**

Alínea “c” da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante:

c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar **até 10 (dez)** **estagiários simultaneamente;**

**Questionamento: Trata-se da mesma obrigação, porém apresenta divergência nos itens destacados. Pedimos os devidos ajustes.**

Na espera por resposta, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

|  |  |
| --- | --- |
| Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE | Cristina Maria de Souza RibeiroAnalista Administrativo**CNL - CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES**  (61) 3252-4830 (Ramal: 4904) [canaldeetica.com.br/ciee](http://canaldeetica.com.br/ciee) |
|  |
|      |

|  |
| --- |
|  |

[Vídeo institucional CIEE 55 anos](https://www.youtube.com/watch?v=kIIEN8LasKA&feature=youtu.be)
[Somos CIEE](https://www.somosciee.ciee.org.br/)